Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 14 , DE 2024.

(Proponente: Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/03/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei nº 301 de 2023, de autoria do Deputado Estadual Denian Couto (PODEMOS), que altera o inciso V do Art. 14º e sua alínea C, reordenando as demais, bem como, atualiza o uso correto da expressão pessoa com deficiência, todos da Lei nº 14.260, de 23 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente a imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Ademar Traiano (PSD), Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 21 de março de 2024.

Dr. Lauri
Vereador/SOLIDARIEDADE

Exposição de Motivos.

A proteção e integração social das pessoas com deficiência são pilares fundamentais de uma sociedade inclusiva e justa. Definida como qualquer impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em conjunto com barreiras sociais, pode obstruir a plena participação na comunidade em igualdade de condições, a deficiência demanda medidas abrangentes e eficazes para garantir os direitos e oportunidades desses indivíduos.

É crucial compreender que a perda auditiva é tão significativa quanto outras formas de deficiência, sendo uma limitação sensorial que afeta profundamente a vida cotidiana dos indivíduos que a experimentam. No entanto, apesar de sua importância e impacto, muitas vezes as políticas públicas não contemplam devidamente as necessidades dos deficientes auditivos.

Um exemplo disso é a exclusão dos deficientes auditivos da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o que representa uma desigualdade injustificada. Reconhecer a importância da inclusão dos deficientes auditivos significa garantir que eles tenham acesso aos mesmos benefícios e direitos que outras pessoas com deficiência.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

É nesse contexto que se torna essencial a implementação de um projeto de lei que busque tratar de maneira isonômica os deficientes auditivos, assegurando-lhes o direito à isenção do IPVA. Esta medida não apenas alinha-se com os princípios de justiça e igualdade, mas também promove uma sociedade mais inclusiva e compassiva.

Ao reconhecer e abordar as necessidades específicas das pessoas com deficiência auditiva, não apenas estamos cumprindo com os princípios fundamentais de direitos humanos, mas também estamos enriquecendo nossa sociedade com a diversidade e as contribuições únicas que cada indivíduo tem a oferecer.

Em última análise, a proteção e integração social das pessoas com deficiência, incluindo os deficientes auditivos, não é apenas uma questão de justiça, mas também de construção de uma sociedade mais solidária, inclusiva e verdadeiramente igualitária.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA